

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	018990000202	892.000
	TOTAL			892.000
16.482.0018.1097.0001	MELHORIA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	018990000202	798.000
	TOTAL			798.000
	T O T A L			83.609.370

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 15.546, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 15.517, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR), e dispõe sobre outras providências cabíveis.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que inclui a Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR), na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2014 que autoriza a instituição da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR);

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre a regulamentação das nomeações dos empregos comissionados, de livre nomeação e exoneração, na fase implantação e estruturação da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR) e outras providências cabíveis.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados os art. 29, os §§ 1º e 2º do art. 37, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 79 todos do Anexo Único do Decreto nº 15.517, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR), passando a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 29.** A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e acatadas pelo colegiado. (NR)

**Art. 37.**.....

§ 1º As reuniões ordinárias são mensais e, quando não pré-fixadas em calendário anual, serão convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, na forma do § 3º deste artigo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. (NR)

§ 2º As reuniões extraordinárias podem se realizar a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente do Conselho Curador ou por maioria absoluta dos membros empossados ou, ainda, pelo Diretor Presidente da FAGIFOR, na forma do § 3º deste artigo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e acatadas pelo colegiado. (NR)

(...)

**Art. 79.** .....

§ 1º Os empregados comissionados serão nomeados pelo Diretor Presidente da FAGIFOR. (NR)

§ 2º Antes de entrar no exercício da função e ao deixá-la, os empregados comissionados deverão apresentar à FAGIFOR, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física mais recente e das respectivas retificações ou autorização de acesso às informações nela contidas. (NR)

§ 3º O termo de posse dos empregados comissionados contemplará a necessidade de observação do Código de Conduta, Ética e Integridade. (NR)

§ 4º Os empregados comissionados deverão apresentar:

I - declaração de que não é cônjuge ou companheiro e que não possui vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o Diretor Presidente ou com empregado da FAGIFOR investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

II - declaração de que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público comissionados na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, ressalvado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil. (NR)”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 10 de fevereiro de 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 445/2023 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de